ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 51567/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Unidade	Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
HIJG	Maristela Cardozo Biazon	Diretora	3922763-0-16	hijg@saude.sc.gov.br
HIJG	Johny grechi camacho	Gerente Técnico	0346354-0-02	hijg@saude.sc.gov.br
HIJG	José Romeu Becker	Gerente ADM	294443-01-0	geradhijg@saude.sc.gov.br
HIJG	Felipe dos Santos Rosa	Eng. Clínico	691174-9-04	engenhariahijg@saude.sc.gov.br
HIJG	Saulo José Argenta Garcia	Eng. Clínico	974400-2-03	engenhariahijg@saude.sc.gov.br
HIJG	Renan Feltrin	Eng. Clínico	974388-0-04	engenhariahijg@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme manifestação do corpo clínico na página 421 dos autos, o aparelho requisitado será destinado a atender todos os pacientes que necessitem de diagnóstico por imagem e planejamento cirúrgico da região bucofacial. É um aparelho 3 em 1, que realiza aquisição tomográfica, telerradiografia e radiografia panorâmica.

A maioria dos pacientes atendidos pela Odontologia em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, pacientes com necessidades especiais, pacientes com Fissuras Labiopalatais, Oncológicos, além dos internados - carecem de pelo menos um desses exames complementares, que por hora tem sido realizados externamente, em empresas parceiras, dificultando o acesso por parte dos pacientes, aumentando o custo e tempo de espera pelos exames.

Nos casos onde a tomografia é necessária, o exame tem sido realizado pelo Tomógrafo Multislice do Serviço de Radiologia do HIJG, porém emite em média 473.6 Msv para um exame de crânio e face enquanto o tomógrafo solicitado emitiria 83.0 Msv, uma dose efetiva a ser observada, com cautela, uma vez que pacientes infantis são três vezes mais suscetíveis à radiação.

O HIJG, é uma unidade hospitalar pediátrica gerida totalmente com recursos públicos. É referência estadual no atendimento de média e alta complexidade a crianças e adolescentes. Por se tratar de hospital pediátrico de referência, são atendidos no HIJG crianças e adolescentes de todo o estado, seja para internação de casos de média e alta complexidade ou para tratamento ambulatorial.

A fila de espera para realização de alguns tipos de exames e procedimentos está aquém do ideal. A aquisição do Tomógrafo de Feixe Cônico, permitirá uma diminuição considerável da fila para realização do planejamento cirurgico e das cirurgias da especialidade Bucomaxilofacial, principalmente traumas e fraturas ocasionadas pelos mais variados tipos de acidentes faciais.

Além disso, permitirá que o Hospital ofereça o que há de melhor em tecnologia deste genêro e aplicação, de maneira rápida e eficiente, sem contratação do serviço em hospitais e clínicas privadas, ganhando maior agilidade e eficiência.

O equipamento poderá absorver até 30% dos exames em tomografia convencional, conforme exposto apresenta uma emissão de raios-x consideravelmente menor, reduzindo a exposição dos pacientes a radiação ionizante.

A justificativa clínica anexa ao projeto (pagina 421 autos), verifica-se que irá trazer benefícios diretos ao paciente, seja na diminuição do tempo de espera para realização do tratamento; maior eficácia no diagnóstico; maior segurança e menor exposição de crianças a radiação desnecessariamente.

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 000051567/2024 e o código PXI2298V.

Além disso, a aquisição deste equipamento contribui ao HIJG assegurar o direito efetivo a saúde de nossas crianças, diminuindo o sofrimento de muitas famílias que hoje aguardam tempo demais para a realização de um exame, obtenção de um diagnóstico e início de um tratamento.

Da mesma forma, ajudará a diminuir o número de demandas junto ao Ministério Público Estadual, que em sua maioria estão relacionadas ao tempo de espera em fila para atendimento e garantia na realização de exames e procedimentos.

A viabilização do presente projeto trará inúmeros benefícios as crianças e adolescentes de nosso Estado, que hoje são atendidos no HIJG. Por se tratar de hospital de referência na especialidade Bucomaxilofacial em pacientes Infanto Juvenis, não raras vezes, pacientes que dispõem de plano de saúde são transferidos para a Unidade, sendo portanto, um serviço de saúde de interesse de todos os catarinenses.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição *Tomógrafo Computadorizado Digital de Feixe Cônico* é prevista no PCA/2025 registrado através do processo SGPe 37021/2025.

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1 Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local).

Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;

4.2 Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

4.3 Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento, deverão ter justificativas apresentavas pelo fornecedor;

4.4 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código PXI2298V.

4.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
4.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, assinados por profissionais devidamente habilitados nos respectivos conselhos de classe.
- No caso de o atestado ser emitido por contratante sem registro no respectivo conselho de classe, ou que não possua em seu quadro profissional habilitado, deverá ser acompanhado de laudo técnico que corrobore as informações técnicas apresentadas. O laudo técnico deverá ser emitido por profissional (ais) habilitado(s) com atribuições compatíveis com o(s) objeto(s) do atestado.
4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade sugerida para aquisição sinalizada abaixo, se justifica, conforme relatado através dos Ofícios emitidos pelo corpo clínico e Direção-HIJG, págs. 2 a 14 dos autos.

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	HIJG	042218012	Tomógrafo Computadorizado Digital de Feixe Cônico	01

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a aquisição do equipamento médico-hospitalar em questão, foi realizada pesquisa mercadológica (páginas 256 a 401, solicitação de cotações a empresas com histórico de venda anterior a SES/SC e/ou potencial de oferta de cotação. Conforme análise em parecer Ofício 191/2025, paginas 402 a 405, realizada compilação da pesquisa de mercado. Através de consulta a processos de compra e locação, não foram encontrados processos anteriormente realizados pela SES/SC para este tipo de equipamento médico-hospitalar.

Diante do problema apresentado, duas opções poderiem ser consideradas para suporte aos pacientes atendidos no HIJG (inlcusive internados): o aluguel e a aquisição de equipamentos médicos hospitalares. A aquisição de equipamentos é considerada despesa em investimento em saúde com disponibilidade de recurso através do convênio nº 04/2024, firmado entre a SES/SC com Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), , permite a autonomia e controle total sobre o equipamento. A locação deixa vulnerável o recurso para atendimento da população no caso de problemas contratuais com a empresa, além de que as despesa tornam-se maior a longo prazo, sendo classificada como custeio na execução orçamentária. Assim, aquisição dos novos equipamentos mostra-se a melhor alternativa para viabilizar o recurso tecnológico para atendimentos dos pacientes para o presente caso do HIJG.

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código PXI2298V.

Portanto para a solução da demanda foi levantada a seguinte alternativa.

Alternativa I: Aquisição de Equipamento(s) Médico-Hospitalar(es) (EMH):

Item	Equipamento	UND	QTD	R$ UND	R$ TOTAL
1	Tomógrafo Computadorizado Digital de Feixe Cônico	Peça	01	617.567,00	617.567,00

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

R$ 617.567,00 para a aquisição do(s) equipamentos médico-hospitalares indicados.

8. Comparativo das soluções

Não se aplica comparação das soluções neste caso específico pois o recurso disponível através do convênio nº 04/2024, firmado entre a SES/SC com Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), paginas 188 a 206 dos autos, é destinado para **aquisição** do Tomógrafo Computadorizado Digital de Feixe Cônico.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o exposto neste documento recomendamos realizar a aquisição do(s) equipamentos médico-hospitalares indicados.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Sugere-se pagamento único a ser realizado após o recebimento definitivo dos EMH que serão adquiridos. Por se tratar de aquisição de um equipamento único, não há parcelamentos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de providências prévias pela administração.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá impactos ambientais na realização dos serviços, visto que as peças defeituosas serão retiradas pela empresa que possivelmete será contratada.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Adequação a demanda de planejamento e procedimentos da especialidade de Cirurgia Bucomaxilofacial e demais especialidades médicas que necessitam de radiologia de face/cranio de pacientes do HIJG.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando os documentos e informações apresentadas neste processo sugerimos a abertura de processo licitatório para realização da aquisição do(s) equipamentos médico-hospitalares.

Para as informações apresentadas neste documento, cumpre destacar que compete a esta assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente técnico e normativo quanto ao correto gerenciamento das equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente jurídica e/ou administrativa.

Florianópolis, *data da assinatura digital*

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00051567/2024 e o código PXI2298V.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **PXI2298V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN FELTRIN (CPF: 924.XXX.810-XX) em 10/06/2026 às 14:36:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 14:19:55 e válido até 29/03/2119 - 14:19:55.
(Assinatura do sistema)

SAULO JOSÉ ARGENTA GARCIA (CPF: 022.XXX.999-XX) em 10/06/2026 às 16:12:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:32:13 e válido até 09/04/2119 - 10:32:13.
(Assinatura do sistema)

MARISTELA MARIA CARDOZO BIAZON (CPF: 048.XXX.169-XX) em 10/06/2026 às 16:36:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/06/2019 - 13:50:08 e válido até 24/06/2119 - 13:50:08.
(Assinatura do sistema)

FELIPE DOS SANTOS ROSA (CPF: 051.XXX.839-XX) em 10/06/2026 às 17:20:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 10:32:42 e válido até 10/05/2119 - 10:32:42.
(Assinatura do sistema)

JOHNY GRECHI CAMACHO (CPF: 640.XXX.620-XX) em 12/06/2026 às 08:40:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/03/2020 - 16:18:55 e válido até 10/03/2120 - 16:18:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNTE1NjdfNTI2NjhfMjAyNF9QWEkyMjk4Vg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00051567/2024** e o código **PXI2298V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.